

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 35/2020

CONTRATO DA
EMPREITADA DE

REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E REDES DE ÁGUA NO CONCELHO

NO VALOR DE € 138.454,60

-----Em 2 de outubro de 2020, comigo, [REDACTED] Chefe de Divisão, em regime de substituição, nomeada oficial público por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, exarado em 21 de fevereiro de 2020 com o n.º 1067, registado nos SMAS na mesma data sob a entrada n.º E01193-202002-Dir, e depois de aprovada a minuta do contrato destinado à realização da **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E REDES DE ÁGUA NO CONCELHO**, por deliberação do Conselho de Administração, tomada em sua reunião de 22.09.2020, ao abrigo de competências próprias, a cujo cumprimento se obrigam, entre os outorgantes:-----

-----**PRIMEIRO: Eng.ª Sandra de Oliveira Pedro**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] na qualidade de Diretora Delegada (em regime de substituição) dos **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 680.015.973, seguidamente designados por SMAS, e em representação dos mesmos no uso de poderes delegados, ao abrigo do despacho n.º I00010-202001-DA, exarado em 03.01.2020.

-----**SEGUNDO: João Carlos do Carmo Oliveira**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] na qualidade de Gerente em nome e representação da sociedade comercial denominada em nome e representação da sociedade comercial **Polisarabesco, Unipessoal Lda.**, matriculada com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º 510.703.437, com sede na Rua Fernão Lopes, n.º 20, 2.º Esq.º, 2620-093 Póvoa de Santo Adrião, com o capital social de € 2.000,00, conforme poderes de representação que por mim foram verificados através da consulta, efetuada em 30.09.2020, da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED] subscrita em 19.08.2016 e válida até 19.08.2022, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato. -----

Assinada digitalmente por Sandra Pedro
Data: 2020.10.02 14:25:42 BST

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS DO CARMO
OLIVEIRA
Data: 2020.10.02 12:47:19 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2020.10.02 16:12:11 BST

----- É celebrado o presente contrato de empreitada identificado em título - depois de verificadas as respetivas identidades, a da primeira pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela conferência do documento de identificação - que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA 1.^a** -----

----- **(OBJETO)** -----

----- O presente contrato tem por objeto a realização da **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE CONDUTAS E REDES DE ÁGUA NO CONCELHO**, cujo procedimento, efetuado por **consulta prévia n.º PR.E.10.2020**, foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, tomada em sua reunião de 22.09.2020, no uso de competências próprias, de acordo com a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante, através da plataforma eletrónica AcinGov em 09.09.2020, com assinatura digital nessa mesma data. -----

----- **CLÁUSULA 2.^a** -----

----- **(PRAZO DE EXECUÇÃO)** -----

----- O objeto do presente contrato será realizado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias de calendário, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do n.º 10 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos.-----

----- **CLÁUSULA 3.^a** -----

----- **(PREÇO CONTRATUAL)** -----

----- O encargo total do presente contrato é de € 146.761,88 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos), sendo **€ 138.454,60 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos)** referente ao valor da empreitada e € 8.307,28 (oito mil, trezentos e sete euros e vinte e oito cêntimos) referente ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 6%, que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, e tem por base a proposta apresentada pela representada do Segundo Outorgante em 02.09.2020, prevendo-se despendar:-----

----- a) Em 2020, € 4.998,96 (quatro mil, novecentos e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos), sendo **€ 4.716,00 (quatro mil, setecentos e dezasseis euros)** referente ao valor da empreitada e € 282,96 (duzentos e oitenta e dois euros e noventa e seis cêntimos) referente ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 6%, que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA;- -----

----- b) Em 2021, € 141.762,92 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois euros e noventa e dois cêntimos), sendo **€ 133.738,60 (cento e trinta e três mil, setecentos**

e trinta e oito euros e sessenta cêntimos) referente ao valor da empreitada e € 8.024,32 (oito mil e vinte e quatro euros e trinta e dois cêntimos) referente ao valor do IVA, cuja taxa atualmente em vigor é de 6%, que está enquadrado no regime de inversão do sujeito passivo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA. -----

-----**CLÁUSULA 4.ª**-----

-----**(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**-----

-----A despesa a efetuar: -----

-----1. No corrente ano, tem cabimento orçamental no Orçamento da Despesa - Ano 2020 e Grandes Opções do Plano destes SMAS, na rubrica com a classificação económica 07.01.04.07 – Reabilitação de Condutas e Redes de Águas no Concelho, está devidamente comprometida com o número sequencial de compromisso LCPA n.º 11102 de 21.09.2020. ----

-----2. A despesa a efetuar no ano 2021 está prevista para ser inscrita no Orçamento da Despesa – ano 2021, por declaração subscrita pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração de 21.09.2020, que se encontra arquivada no correspondente processo pré contratual. -----

-----3. A assunção do compromisso plurianual da despesa identificada na Cláusula 3.ª, a efetuar no âmbito do presente contrato, não carece da autorização prévia prevista no artigo 6.º da LCPA, dado que, para os efeitos do disposto no n.º 5, tendo em conta o n.º 8 do artigo 107.º da LOE/2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e tendo em conta o parecer emitido pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) a este respeito, constante da entrada n.º E04879-202007-DFP de 14 de julho de 2020, - que remete para a entrada n.º E03773-201906-DFP de 14.06.2019, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido - durante o ano de 2020, os Serviços Municipalizados de Torres Vedras, por inerência, ficam excluídos de aplicação da LCPA, uma vez que o Município mantém a referida exclusão.-----

-----**CLÁUSULA 5.ª**-----

-----**(GARANTIAS)**-----

-----Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações agora assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do primeiro outorgante irá proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o previsto no n.º 36.1 das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos e do n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

-----**CLÁUSULA 6.ª**-----

-----**(REVISÃO DE PREÇOS)**-----

-----A empreitada em apreço está sujeita a revisão de preços, nos termos do n.º 38 do Caderno de Encargos, a liquidar na sequência do seu reconhecimento.-----

----- CLÁUSULA 7.^a -----

----- (PROTEÇÃO DE DADOS) -----

----- 1- A representada do Segundo Outorgante obriga-se a, durante a vigência do Contrato, e após a sua cessação: -----

----- a) Observar, escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei; -----

----- b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMASTV, aos seus Trabalhadores e Clientes. -----

----- 2- À representada da Segunda Outorgante cabem as seguintes obrigações: -----

----- a) O tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público; -----

----- b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; -----

----- c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, de acordo com o que for mais adequado ao caso: -----

----- i) a pseudonomização e a cifragem de dados pessoais; -----

----- ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento; -----

----- iii) a capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico; -----

----- iv) tem um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento. -----

----- d) Apenas contratará outro subcontratante se o Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao Responsável pelo Tratamento a contratação de um subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD e da restante legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais; -----

Assinada digitalmente por Sandra Pedro
Data: 2020.10.02 14:25:42 BST

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS DO CARMO
OLIVEIRA
Data: 2020.10.02 12:47:19 BST

----- CLÁUSULA 10.^a -----

----- (PREVALÊNCIA) -----

----- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta assinada eletronicamente em 09.09.2020, que foi apresentada pela representada do segundo outorgante naquela mesma data. -----

----- 2. Em caso de divergência prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, a proposta que foi apresentada pela representada do segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

----- CLÁUSULA 11.^a -----

----- (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) -----

----- Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto. -----

----- Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato os seguintes documentos, que se encontram disponibilizados e podem ser consultados **na plataforma eletrónica acinGov**: -----

a) A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, com assinatura digital qualificada em 09.09.2020, conforme o modelo do anexo I do Código dos Contratos Públicos;-

b) A declaração de acordo com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, com assinatura digital qualificada em 28.09.2020;-----

c) A consulta de declaração de situação contributiva de terceiros em 28.09.2020, pelo Serviço da Segurança Social Direta, comprovativa da situação contributiva regularizada, que faz parte integrante da entrada registada nestes SMAS com o n.º E07442-202009-DFP, em 30.09.2020;

d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Odivelas - [4227], em 12.08.2020, validada em 30.09.2020;-----

e) Os documentos comprovativos em como a pessoa coletiva e a titula dos órgãos sociais da gerência da empresa não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto:- -----

i. Certificado do registo criminal relativo ao Gerente, [REDACTED] emitido pelo Balcão Eletrónico, válida até 30.10.2020, cuja fidedignidade da informação foi confirmada em 30.09.2020, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

ii. Certificado do registo criminal relativo à pessoa coletiva, **Polisarabesco - Unipessoal Lda.**, emitido pelo Balcão Eletrónico, válida até 30.10.2020, cuja fidedignidade da informação foi

confirmada em 30.09.2020, através de consulta efetuada em <https://registocriminal.justica.gov.pt>; -----

f) O alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 83856 - PUB, que elenca as habilitações detidas pela empresa, através de consulta efetuada em 30.09.2020, na página eletrónica do IMPIC, I.P., em www.impic.pt, cujo comprovativo se junta em anexo e se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

g) A declaração emitida nos termos do n.º 6 do artigo 198.º-A do Decreto-Lei n.º 23/2007, na sua atual redação, com assinatura digital qualificada em 28.09.2020. -----

-----Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua atual redação, procede-se ao depósito dos documentos abaixo identificados, que ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato: -----

h) A declaração n.º [REDACTED] emitida pela Ordem dos Engenheiros Técnicos, impressa a partir da internet em 27.09.2020, e confirmada a sua validade em 30.09.2020, a comprovar a inscrição do [REDACTED] na referida Ordem como membro efetivo número [REDACTED] e integrado na apólice de seguro de responsabilidade civil profissional n.º [REDACTED] e a sua qualificação para assumir a qualidade de Diretor de Obra da presente empreitada; -----

i) O termo de responsabilidade do diretor da obra, [REDACTED] com assinatura digital qualificada em 28.09.2020; -----

j) O Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, emitido pela Seguradoras Unidas, S.A., em 01.01.2020, a comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil para os membros da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a apólice n.º 5909027; -----

k) O extrato de declaração de remunerações da segurança social, relativa ao mês 2020/08, que comprova a contratação do diretor de obra. -----

-----O presente contrato, foi feito através de meios eletrónicos, pelo que vão assinar, comigo, pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida. -----

Registado no livro próprio, sob o n.º 35/2020

Este ato deixou de estar sujeito a imposto de selo, de harmonia com o n.º 2 do artigo 99.º da Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril que aprovou o Orçamento de Estado para 2010

Assinada digitalmente por Sandra Pedro
Data: 2020.10.02 14:25:42 BST

Assinada digitalmente por JOAO CARLOS DO CARMO
OLIVEIRA
Data: 2020.10.02 12:47:19 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2020.10.02 16:12:11 BST